



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1486/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A REGIÃO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA”.

### RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

### FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.486/2023 tem como objetivo autorizar e sancionar a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Lauro Nunes de Oliveira, nº39, bairro Santa Dorotéia, pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para abrigar a Equipe Saúde da Família junto a região do bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art.2º O Município efetuará o pagamento em quinze dias úteis após a assinatura da escritura de transferência do imóvel com correspondente entrega das chaves, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

O presente Projeto tem por justificativa esclarecer que, a Unidade de Saúde em tela ocupa hoje imóvel alugado e a aquisição de um espaço traria inúmeros benefícios a população local que teria permanentemente uma sede própria e bem estruturada, podendo contar com constantes investimento de caráter permanente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Nesse sentido, a aquisição do imóvel pretendido contendo infraestrutura adequada será um grande investimento voltado à política pública em saúde do município e trará benefícios consideráveis a comunidade da região

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.486/2023.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Pouso Alegre, 5 de dezembro de 2023.

---

**Relator**

---

**Presidente**

---

**Secretário**